



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019 - Ano XCII - Nº 72

www.itabaiana.pb.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de: (I) Pagamento da folha de salários dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; (II) Folha de pagamento dos Fornecedores, da Arrecadação Secundária e Centralizada de Tributos; (III) Concessão de empréstimo consignado para os Servidores; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor: R\$ 518.165,00.

Ficando desde já a vencedora convocada para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura do Contrato.

Publique-se e cumpra-se. Itabaiana - PB, 13 de Junho de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 00006/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preço Nº 00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UBS BREJINHO, NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- S V S CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 11.246.831/0001-64

Valor: R\$ 440.762,85.

Ficando desde já a vencedora convocada para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura do Contrato.

Publique-se e cumpra-se Itabaiana – PB, 13 de Junho de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00034/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: Contratação de empresas PARA Prestação de Serviços para acesso a INTERNET nos prédios Públicos do Município de Itabaiana-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- UNIDAS COMUNICAÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 08.837.315/0001-08.

Valor: R\$ 17.500,00.

Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura do Contrato.

Itabaiana - PB, 14 de Junho de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 009/2019 de 01 de junho de 2019.

DECRETA A OBRIGATORIEDADE DE REPASSE DE 1% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO CONTRATADO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito (a) do Município de Itabaiana, localizado no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo

8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO o volume de operações bancárias de crédito consignado contratado por servidores do município de Itabaiana; CONSIDERANDO a demanda administrativa para operacionalizar a consignação em folha e repasses as instituições financeiras, por conta dos empréstimos contratados por servidores municipais; CONSIDERANDO que não há custos previstos por esta demanda administrativa, nem para instituições financeiras e nem para os servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que instituições financeiras que formalizarem contratos para fornecimento de empréstimo consignado com servidores públicos municipais no âmbito deste Município, devem repassar ao Município de Itabaiana, do valor correspondente a 1% (um por cento) dos valores contratados a cada mês; a título de empréstimo consignado, pelo servidores públicos municipais.

Art. 2º Os valores correspondentes a este percentual devido ao Município de Itabaiana devem ser creditados no Banco do Brasil, Agência Bancária 0164-3 e Conta Corrente 2.245-5;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2019.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes

Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro

Diretora de Atos e Publicações

